DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 10 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 1123** **Página 1 de 48**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Ato de Abertura 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Ordinária Nº 1657
10 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000.000,00

02 00 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPRIMENTOS
636 04.122.0002.1002.0000 Gestão Político
02 Administrativa 100.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

02 00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
632 25.752.0010.2053.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-
11 Estrutura 3.350.931,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

633 15.452.0010.2017.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-Estrutura 2.938.640,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

02 00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
634 18.541.0011.2054.0000 Vida
14 Terrestre 338.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

02 00 CULTURA, LAZER E TURISMO
635 13.392.0008.2015.0000 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e
17 Turismo 271.929,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PROCESSO 1657

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
www.colombia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: REABERTURA			Fontes de Recurso	7.000.000,00
07	00	7.000.000,00		

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme as disposições dos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 10 de abril de 2026.

PROCESSO 1657

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 10/04/2026.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 10/04/2026.

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 3512100.407.00000068/2026-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Colômbia/SP, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de licença de uso de software como serviço (SaaS) para gestão e planejamento de processos licitatórios, compras e contratos, com funcionalidades de inteligência artificial, conforme termo de referência.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até o dia 15/04/2026, às 17h00.

FORMA DE ENVIO: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas por meio do Portal LICITANET (https://licitanet.com.br/).

O Termo de Referência e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (https://colombia.sislicita.com.br/portal) e no portal https://licitanet.com.br/.

Colômbia/SP, 10 de abril de 2026. Júlio Cesar dos Santos **-** Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CADASTRO RESERVA DE DOCENTES TEMPORÁRIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.248 de 16 de abril de 2.013, e em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público pelo presente Edital, as normas e critérios para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE DOCENTES TEMPORÁRIOS para a seleção de professores HABILITADOS, e na falta de habilitados, docentes QUALIFICADOS, a serem contratados em CARÁTER TEMPORÁRIO, caso haja necessidade , e esgotada a convocação dos docentes do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025, nos termos do que dispõe as Leis Municipais nº1.158/2010 e nº 639/96 e suas alterações, que realizar-se-á por meio de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL para atuação na Educação Básica pública municipal - Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais (regular e AEE), em caráter de substituição a docentes titulares de emprego afastados para o exercício de funções de suporte pedagógico e/ou administrativas, ou ainda, em decorrência de todo e qualquer afastamento de cunho legal previsto na legislação municipal, e/ou em classes/turmas que não contarem com docentes titulares de emprego, haja vista o disposto em Lei específica, ou ainda, atuar, como Professor Auxiliar nas Unidades Escolares Municipais, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Municipal 1.158/2010, e ainda, em projetos educacionais específicos, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1248/2013.

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As funções públicas descritas no Capítulo II deste Edital serão regidas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e disposições constantes nas Leis Municipais nº 1158 de 02 de julho de 2010 e nº 639 de 03 de novembro de 1993.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas no ensino presencial aos estudantes da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental- anos iniciais e finais - pertencentes à rede pública municipal de ensino do município de Colômbia-SP, ou ainda, caso haja necessidade, atuar como Professor Auxiliar, conforme o previsto no artigo 65 da lei Municipal 1.158/2010.

1.3 - Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todos os docentes HABILITADOS e QUALIFICADOS que queiram concorrer, desde que, cumpridas as exigências contratuais constantes neste Edital, obedecendo-se a classificação geral.

1.4 - As inscrições serão realizadas a partir das 18h do dia 10/04/2026 até as 23h59 do dia 19/04/2026, exclusivamente na modalidade ONLINE no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/gU2hZY9typMizskLA , onde o candidato deverá anexar os documentos solicitados em cada aba em formato PDF.

1.5 - O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2.026, sendo a lista de

classificação final do presente processo seletivo, somente utilizada para contratação temporária, caso haja necessidade após esgotar-se os docentes classificados no Processo Seletivo Nº 002/2025 que permanece em vigência no ano letivo de 2026.

1.6 - Todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, serão feitas no endereço eletrônico: http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Colômbia, localizada na Rua Antônio Prado nº 1161, – Centro, Colômbia – SP, e na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bahia, 200- Centro-Colômbia-SP, sendo portanto de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.7 - Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail educ-colombia@hotmail.com ou educacao@colombia.sp.gov.br ou pelos telefones: (17) 3335-1114 e (17) 3335-8529 das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30.

1.8 - A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Colômbia - SP, em caráter excepcional conforme disposto nas Leis Municipais nº639/93 e 1.158/2010.

1.9 - Os classificados que por ventura forem contratados, poderão atuar em escolas com atendimento à Educação Infantil (creche e Pré-escola), e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), bem como professores auxiliares, e/ou projetos criados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja atribuição de classes e ou aulas ficará a critério da Secretaria municipal de Educação.

2 - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1 - As Funções Públicas, número de vagas, valor da hora/aula, carga horária semanal, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a **seguir:**

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	VENCIMENTOS NÍVEL I – INICIAL R$	REQUISITOS – ESCOLARIDADE EXIGIDA HABILITADOS
PEB I – Professor de Educação Básica I	Cadastro Reserva	R$ 24,92	Nível Superior em Cursos de Licenciatura, de graduação Plena, em Pedagogia, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal.
PEB II- Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Língua Portuguesa
PEB II- Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática.

PEB II- Professor de Educação Básica II - História	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História.
PEB II- Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura plena em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.
PEB II- Professor de Educação Básica II - Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural, ou Licenciatura em Ciências, com habilitação em Física, ou em Química, ou em Biologia, ou em Matemática.
PEB II- Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.
PEB II- Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura plena em Educação Artística/ Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas/ Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.
PEB II - Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro Reserva	R$ 27,41	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.

2.2 - Qualificado:

2.2.1 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Não há

2.2.2 - Anos Finais do Ensino Fundamental :

a) portadores de diploma de licenciatura plena, independentemente da existência de 160 (centoe sessenta) horas de estudos na disciplina a ser atribuída, desde esta seja da mesma área do conhecimento;

b) portadores de diploma de Licenciatura Curta, na área de formação acadêmica ou disciplina a ser atribuída;

c) estudantes de Licenciatura Plena, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

d) portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos, na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

e) estudantes de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos na área de conhecimento ou disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso.

2.3 - A carga horária semanal para o professor de Educação Básica I, regente de sala será de 27 ou 29 horas aulas / semanal, e em se tratando de professores, com atuação nos anos finais do Ensino Fundamental – disciplinas específicas do currículo, será proporcional a quantidade de aulas atribuídas, e se Professor Auxiliar, será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.158/2010.

2.4 - O tempo destinado a horas de estudo (1/3) previstas na Lei Federal 11.738/2008, encontra-se contemplado na Carga horária prevista no Item 2.2.

2.5 - Os vencimentos mensais serão proporcionais à carga horária semanal de trabalho.

2.6 - As atribuições das Funções Públicas encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições das Funções Públicas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função pública e possuir conta no GOOGLE.

3.2 - Para se inscrever, o candidato à contratação, deverá acessar o link: https://forms.gle/gU2hZY9typMizskLA , partir das 18h do dia 10/04/2026 até as 23h59 do dia 19/04/2026, preencher os dados constantes na "ficha de inscrição e ANEXAR todos os documentos constantes no Item 3.4 e Item 6.3, caso possua os títulos descritos no Item 6.3, e após, confirmar e finalizar a inscrição, e ainda:

3.2.1 - Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

3.2.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;

3.2.3 - Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;

3.2.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.2.5 - Possuir aptidão física e mental;

3.2.6 - Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício da Função Pública;

3.2.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.2.8 - Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

3.2.9 - Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Função Públicas em comissão;

3.2.10 - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

3.2.11 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.2.12 - Não pertencer a nenhum dos grupos descritos no item 1.10 do presente Edital.

3.3 - Documentos pessoais a serem anexados:

3.3.1 - Cópia da Cédula de Identidade – RG;

3.3.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

3.3.3 - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);

3.3.4 - Cópia do Título de Eleitor;

3.3.5 - Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

3.3.6 - Comprovante de Residência;

3.3.7 - Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, requisito essencial para concorrer à vaga que porventura vier a existir.

3.4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação e classificação, os dados constantes da formação curricular acadêmica (títulos), e experiência profissional (tempo de serviço) conforme disposto no Capítulo "VI" deste Edital.

3.5 - Não serão considerados inscritos, candidatos que não anexarem os documentos exigidos no presente Edital.

3.6 - Os documentos encaminhados deverão ser apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.7 - Não serão, em hipótese alguma, recebidas inscrições por via postal, fax ou presencial.

3.8 - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, a ser também anexado.

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.2.1 - O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá anexar o laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.2.2 - Os candidatos que não anexarem no ato da inscrição a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou anexarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, não serão considerados como portadores de deficiência seja qual for o motivo alegado.

4.3 - O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Item, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado para Docentes, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.4 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Artigo 4º do Decreto Federal nº3298/99 e suas alterações.

4.5 - Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão às Classes/ Aulas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% (cinco) do total de vagas de cada função pública a ser atribuída, caso haja, na referida Sessão de Atribuição de Classes/ aulas, na seguinte forma:

4.5.1 - O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

5.1 - Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Docentes, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização).

5.1.1 - Somente serão contratados os estrangeiros naturalizados (artigo 12, II, "a" e "b", da Constituição Federal), e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

6 - DA AVALIAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado para Docentes constará de Avaliação por Títulos, na qual serão avaliados e pontuados:

6.1.1 - Currículo Acadêmico; e

6.1.2 - Experiência profissional;

6.2 - A avaliação terá caráter Classificatório.

6.3 - Os títulos que deverão ser ANEXADOS, serão avaliados, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.158/2010:

CERTIFICADO E/OU DIPLOMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.	10,0	01	10,00
Título de Mestre nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.	5,0	01	5,0

Município de Colômbia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Certificado de Especialização LATO SENSU nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	3,0	02	6,00
Certificado de Aperfeiçoamento, Atualização, extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de **241** (duzentos e quarenta e um) a **359** (trezentos e cinquenta e nove) horas.	2,5	02	5,00
Certificado de Aperfeiçoamento, Atualização, extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de **181** (cento e oitenta e um) a **240** (duzentos e quarenta) horas.	2,0	03	6,00

Certificado de Aperfeiçoamento, Atualização, extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) horas.	1,5	04	6,0
Certificado de Aperfeiçoamento, Atualização, extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas.	1,00	06	6,00
Certificado de participação em cursos de informática emitido por escolas credenciadas e ou autorizadas: de 80 (oitenta) a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, 1,0 ponto por certificado, até o limite de 01 (um) ponto.	1,00	01	1,0
		TOTAL	**45 PONTOS**

6.4 - Os diplomas, certificados e atestados de conclusão de curso ou disciplinas, só terão validade, se expedidos por ÓRGÃOS OFICIAIS OU PARTICULARES CREDENCIADOS, de acordo com a

legislação em vigor, ou se forem objeto de Convênio firmado com a, e pela Prefeitura Municipal de Colômbia.

6.5 - A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 6.3.

6.6 - Os títulos serão analisados e avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para docentes 001/2026, composta por 1 (um) membro do:

- Conselho Municipal de Educação,
- Do Departamento de Recursos Humanos,
- Da Secretaria Municipal de Educação;

6.7- Havendo dúvida com relação aos títulos, os mesmos serão encaminhados via Ofício Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Conclusivo.

6.8 - Considerar-se-á data base **30/11/2025**, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

a) Tempo de Exercício no Magistério Público de rede federal, estadual, municipal ou privada de Ensino no respectivo campo de atuação da inscrição/atuação: 0,001 (um milésimo) por dia até o limite de 20 (vinte) pontos;

b) Tempo de exercício como docente ou como Coordenador (a) em Projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos, em Projetos de Ação Socioeducativas, realizados no município de Colômbia em parceria com órgãos governamentais, Ongs, Sindicatos, associações Beneficente: 0,001 (um milésimo) por dia até o limite de 10 pontos;

6.9 - O atestado ou a Declaração pública de comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de serviço) deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Ensino ou pelo responsável do RH do local de origem onde o candidato atuou.

6.9.1 - Candidatos com tempo de serviço prestados no magistério público municipal de Colômbia ficam isentos de enviar seu tempo de experiência profissional, haja vista a Secretaria Municipal de Educação ter acesso a tal tempo de serviço na FICHA 100 do docente.

6.10 - Tratando–se de candidatos não servidores públicos, deverá ser anexado:

6.10.1 - Atestado ou a Declaração, assinada pelo representante legal da Instituição de Ensino, ou pelo responsável legal do Departamento de Recursos Humanos da referida Instituição de Ensino, que deverá ser escrita e assinada, obrigatoriamente em papel timbrado, no qual conste a razão social da instituição.

6.10.2 - Tempo de Serviço como Estagiário na função docente correspondente a atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II, somente será válido mediante comprovação de remuneração;

6.11 - As Declarações e ou Atestados de Tempo de Serviço, só terão validade se expedidos no(s) ano(s) de 2.025, e ou 2.026.

6.12- Os títulos elencados no Capítulo VI, caso haja, deverão obrigatoriamente ser anexados em arquivo do tipo PDF.

6.13 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito para o exercício da função.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A pontuação e classificação final do candidato será a pontuação do candidato obtida no currículo acadêmico (títulos), acrescida da experiência profissional (tempo de serviço) no magistério público federal, estadual, municipal e ou privado.

7.2 - Observar-se –á para pontuação dos títulos e experiência profissional, o estabelecido no Capítulo VI, respectivamente nos itens 6.3 e 6.10 do presente Edital.

7.3 - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.

7.4 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, a ser divulgada no dia 28/04/2026 no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Colômbia –SP: http://colombiaeduc.blogspot.com.br/

7.5 - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

- Maior tempo de serviço no Magistério;
- Maior número de dependentes (Encargo de Família);
- Maior idade;

7.6 - O candidato que não apresentar o TEMPO DE EXPERIÊNCIA PTROFISSIONAL (TEMPO SERVIÇO) nas condições elencadas no item 6, não terá seu tempo computado.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Da publicação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo 001/2026.

8.2- Caberão recursos quanto a:

- Publicação do(s) Edital(is),
- Publicação do Resultado Final,

8.3 - O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo requerimento ser enviado para o e-mail: educacao@colombia.sp.gov.br e educ-colombia@hotmail.com, com a respectiva justificativa.

8.4 - Será rejeitado o recurso que não apresentar argumentação lógica e consistente, e for protocolado fora do prazo.

8.5 - O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma.

8.6 - Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso.

8.7 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.8 - Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

8.9 - A decisão da Comissão do Processo Simplificado para docentes 001/2026 em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

9 - DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1 - Os candidatos classificados em ordem decrescente, poderão ser convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo, através do endereço eletrônico http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ para participarem das sessões de atribuição de classe aulas que surgirem, e somente terão aulas atribuídas os candidatos que apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas todos os documentos relacionados abaixo:

- Documento Oficial com foto;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função (Diplomas e certificados – original e cópia);
- Declaração Oficial atualizada assinada pelo chefe imediato, em se tratando de Docente com acúmulo de cargo/emprego / função pública; Registro no CREF, em se tratando de candidato à função de professor de Educação Física.

9.2 - Em hipótese alguma serão atribuídas aulas a docentes com acúmulo de cargo/ emprego / função pública que NÃO apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas, o horário de trabalho de seu outro cargo/ emprego/ função pública.

9.3 - Em hipótese alguma serão atribuídas aulas a docentes detentores de Licenciatura / Bacharelado em Educação Física que NÃO possuírem Registro junto ao CREF, ou estiverem com o CREF vencido.

9.4 - Os candidatos, serão submetidos ainda a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados profissionais da área da saúde designada para este fim.

9.5 - A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Função Pública, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Colômbia, obedecido a necessidade existente.

9.6 - A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato na sessão de atribuição de classes e ou aulas.

9.7 - Em hipótese alguma, a Secretaria Municipal de Educação ou a Prefeitura Municipal de Colômbia, fará convocação para as sessões de atribuição de classes e ou aulas por correspondência.

9.8 - Por ocasião da contratação a não apresentação dos documentos exigidos, importará na exclusão do candidato da sessão de atribuição de classes e ou aulas no decorrer da validade do presente Processo Seletivo.

9.9 - É facultado à Prefeitura Municipal de Colômbia, exigir dos candidatos, na contratação além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

9.10 - O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na Função Pública, se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

9.11 - Os candidatos, após o comparecimento na sessão de atribuição de classes e ou aulas, e apresentação dos documentos exigidos na referida sessão, caso tenham classes e ou aulas atribuídas, terão o prazo estipulado pelo Departamento Pessoal para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Casamento/Nascimento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro,
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovantes de escolaridade;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2 - Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3 - Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

10.3.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.3.2 - For responsável por falsa identificação pessoal;

10.3.3 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 - Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Colômbia por ocasião do provimento da Função Pública obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na Função Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

10.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

10.7 - A Prefeitura Municipal de Colômbia reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.8 - Caberá ao Prefeito Municipal de Colômbia a homologação dos Resultados Finais.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para docentes 001/2026 e a Procuradoria Jurídica do Município de Colômbia - SP.

10.10 - Integram este Edital os anexos:

- Anexo I - Atribuição das Funções Públicas;
- Anexo II - Cronograma;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Tempo de Serviço para docentes que apresentarem tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia – SP.

11 - Anexos

Anexo 1: Clique Aqui

Anexo 2: Clique aqui

Anexo 3: Clique aqui

Anexo 4: Clique aqui

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

São atribuições do Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II:

Lei Municipal nº 1.158/2010:

I – Planejar, registrar e avaliar aulas dentro de sua área de atuação;

II – Participar do processo de elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

III – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e se comprometer com a eficácia do seu aprendizado, buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-los ao desenvolvimento de seus potenciais;

IV – Colaborar com as atividades de articulação da escola, participando sempre de reuniões da equipe, com as famílias e com a comunidade, identificando em conjunto com a Coordenação Pedagógica formas de suprir as necessidades de atendimento educacional diferenciados de cada aluno;

V – Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades em tempo hábil;

a) Diário de Classe;

b) Fichas de Avaliação de Desempenho

c) Relatórios semestrais e outros;

VI – Participar das reuniões pedagógicas, de estudo de caso e atividades sugeridas pela equipe de Coordenação e Direção;

VII – Entregar à secretaria das escolas municipais, as papeletas e fichas de avaliação de alunos no tempo solicitado;

VIII – Manter contato com os pais e/ou responsáveis pelos alunos, através de reuniões bimestrais ou quando necessário, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, obtendo dados de interesse para o processo ensino- aprendizagem;

IX – Buscar em uma perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional através da partição em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento dentro de sua área de atuação;

X – Participar de todas as atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, bem como das atividades de classe e extraclasse, envolvendo a seleção de objetivos, conteúdos métodos e técnicas de trabalho, bem como os procedimentos de avaliação e controle de desempenho dos alunos;

XI – Promover a integração de todos os alunos com os componentes da Unidade Escolar;

XII – Zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e frequência dos alunos;

XIII – Cuidar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais;

XIV – Participar do Conselho de Escola;

XV – Desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar;

XVI – Inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade que trabalha;

XVII – Prestar assistência aos educandos que sofrerem acidente no interior da Unidade Escolar;

XVIII – Participar quando solicitado, da distribuição e acompanhamento do consumo da merenda escolar;

XIX – Promover a participação e a inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais com a devida orientação de equipe gestora;

XX – Permitir a entrada e permanência do Professor Coordenador Pedagógico, do Coordenador Pedagógico, do Supervisor de Ensino e demais membros de equipe gestora na sala, durante as aulas, sempre que necessário, para a melhoria do trabalho;

XXI – Garantir que não ocorra qualquer manifestação de preconceito étnico, social, religioso e ideológico; XXII – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

XXIII – Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XXIV – Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

XXV – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; XVI – Participar das horas de Trabalho pedagógico coletivo, reuniões para composição do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outras que a unidade escolar vir a promover.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	10/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	23/04/2026
Prazo de recurso com relação ao Resultado Final	24/04/2026 a 26/04/2026
Publicação da Lista do Resultado Final, após recurso, se houver.	28/04/2026
Publicação da Homologação	29/04/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:
DISCIPLINA:

Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDITADO:
DATA DENASCIMENTO:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

TIPO DE RECURSO (marque x no campo à esquerda)	
	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
	CONTRA PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)
	OUTROS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:_____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

A ser apresentado por docentes com tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 para Cadastro Reserva de Docentes Temporários da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a)_____, R.G. nº_____, UF_____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego abaixo discriminado, no(s) seguinte(s) período(s), contado até 30/11/2025:

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

_____

LOCAL / DATA

_____

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Rogério Nunes Malaquias

Assistente de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/04/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nunes Malaquias**, **Assistente Recursos Humanos**, em 10/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0186558** e o código CRC **DE87215B**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000787/2026-29 SEI nº 0186558

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

São atribuições do Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II:

Lei Municipal nº 1.158/2010:

I – Planejar, registrar e avaliar aulas dentro de sua área de atuação;

II – Participar do processo de elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

III – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e se comprometer com a eficácia do seu aprendizado, buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-los ao desenvolvimento de seus potenciais;

IV – Colaborar com as atividades de articulação da escola, participando sempre de reuniões da equipe, com as famílias e com a comunidade, identificando em conjunto com a Coordenação Pedagógica formas de suprir as necessidades de atendimento educacional diferenciados de cada aluno;

V – Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades em tempo hábil;

a) Diário de Classe;

b) Fichas de Avaliação de Desempenho

c) Relatórios semestrais e outros;

VI – Participar das reuniões pedagógicas, de estudo de caso e atividades sugeridas pela equipe de Coordenação e Direção;

VII – Entregar à secretaria das escolas municipais, as papeletas e fichas de avaliação de alunos no tempo solicitado;

VIII – Manter contato com os pais e/ou responsáveis pelos alunos, através de reuniões bimestrais ou quando necessário, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, obtendo dados de interesse para o processo ensino- aprendizagem;

IX – Buscar em uma perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional através da partição em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento dentro de sua área de atuação;

X – Participar de todas as atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, bem como das atividades de classe e extraclasse, envolvendo a seleção de objetivos, conteúdos métodos e técnicas de trabalho, bem como os procedimentos de avaliação e controle de desempenho dos alunos;

XI – Promover a integração de todos os alunos com os componentes da Unidade Escolar;

XII – Zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e frequência dos alunos;

XIII – Cuidar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais;

XIV – Participar do Conselho de Escola;

XV – Desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar;

XVI – Inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade que trabalha;

XVII – Prestar assistência aos educandos que sofrerem acidente no interior da Unidade Escolar;

XVIII – Participar quando solicitado, da distribuição e acompanhamento do consumo da merenda escolar;

XIX – Promover a participação e a inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais com a devida orientação de equipe gestora;

XX – Permitir a entrada e permanência do Professor Coordenador Pedagógico, do Coordenador Pedagógico, do Supervisor de Ensino e demais membros de equipe gestora na sala, durante as aulas, sempre que necessário, para a melhoria do trabalho;

XXI – Garantir que não ocorra qualquer manifestação de preconceito étnico, social, religioso e ideológico; XXII – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

XXIII – Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XXIV – Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

XXV – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; XVI – Participar das horas de Trabalho pedagógico coletivo, reuniões para composição do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outras que a unidade escolar vir a promover.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/04/2026, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0186845** e o código CRC **05D0A7CA**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000787/2026-29 SEI nº 0186845

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	10/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	23/04/2026
Prazo de recurso com relação ao Resultado Final	24/04/2026 a 26/04/2026
Publicação da Lista do Resultado Final, após recurso, se houver.	28/04/2026
Publicação da Homologação	29/04/2026

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/04/2026, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0186850** e o código CRC **171AB3E4**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000787/2026-29 SEI nº 0186850

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:
DISCIPLINA:
Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDITADO:
DATA DENASCIMENTO:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

TIPO DE RECURSO (marque x no campo à esquerda)	
	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
	CONTRA PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)
	OUTROS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:_____

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/04/2026, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0186854** e o código CRC **4C312781**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000787/2026-29 SEI nº 0186854

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

A ser apresentado por docentes com tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 para Cadastro Reserva de Docentes Temporários da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a)_____, R.G. nº_____, UF_____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego abaixo discriminado, no(s) seguinte(s) período(s), contado até 30/11/2025:

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

_____

LOCAL / DATA

_____

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/04/2026, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0186860** e o código CRC **6C72FBBE**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000787/2026-29 SEI nº 0186860

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.248 de 16 de abril de 2.013, e em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público pelo presente Edital, a realização de **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de funções vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colômbia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista não haver mais candidatos aprovados em concurso para a referida função.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, para a função de **EDUCADOR** para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais pertencentes a rede municipal de ensino com crianças de 0 a 5 anos (Educação Infantil), e no acompanhamento de crianças de 6 a 12 anos, e adolescentes matriculados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, público alvo do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

1.2 - A contratação do habilitado será por tempo determinado – ano letivo de 2026 - podendo ser prorrogada para o ano letivo de 2027, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo a referida função regida pelo regime jurídico da CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.3 - De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018:

> "Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:
>
> § 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **cinco por cento** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
>
> 1.3.1 - A cada 20 (vinte) vagas, 1 (uma) será destinada a PcD.

1.4 - Os requisitos exigidos, a jornada de trabalho, a remuneração inicial e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2 - DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 - A Função Pública, número de vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimentos são os especificados conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS R$	REQUISITOS – ESCOLARIDADE EXIGIDA
Educador	CR	44 H/S	1.762,84 *	Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério) ou curso técnico, ou superior em área pedagógica ou afim.

*Ticket Alimentação: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

2.2 - Requisitos detalhados

2.2.1 - Habilitado: os portadores de Diploma de:

a) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e Diploma do Curso Normal de Nível Médio;

b) Curso Normal Superior;

c) Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

f) Diploma de Licenciatura Plena em um dos componentes curriculares da Matriz Curricular do Estado de São Paulo.

2.2.2 - Qualificado:

a) Estudantes de Licenciatura Plena, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas pedagógicas, identificadas pelo histórico do curso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função pública e possuir conta no GOOGLE.

3.2 - Para se inscrever, o candidato à contratação, deverá acessar o link: https://forms.gle/b7mWoVC59aSi8uow9 , a partir das 18h do dia 10/04/2026 até as 23h59 do dia 19/04/2026, preencher os dados constantes na "ficha de inscrição e **ANEXAR** todos os documentos constantes no **Item 3.3 e Item 6.3**, caso possua os títulos descritos no Item 6.3, e após, e em seguida confirmar e finalizar a inscrição, e ainda:

3.2.1 - Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

Município de Colômbia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.2.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;

3.2.3 - Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;

3.2.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.2.5 - Possuir aptidão física e mental;

3.2.6 - Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício da Função Pública;

3.2.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.2.8 - Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

3.2.9 - Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Função Públicas em comissão;

3.2.10 - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

3.2.11 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.3 - Documentos pessoais a serem anexados:

3.3.1 - Cópia da Cédula de Identidade – RG;

3.3.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

3.3.3 - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);

3.3.4 - Cópia do Título de Eleitor;

3.3.5 - Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

3.3.6 - Comprovante de Residência;

3.3.7 - **Diploma e Histórico Escolar do Curso Normal** (antigo Magistério) ou **diploma de Pedagogia, ou ainda, Diploma de Graduação nas disciplinas do Currículo Nacional**, requisito essencial para concorrer às vagas existentes ou que porventura, surgirem durante a validade do Processo Seletivo.

3.4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação e classificação, os dados constantes da formação curricular acadêmica (títulos), conforme disposto no Item 6 do presente Edital.

3.5 - **Não serão considerados inscritos, candidatos que não anexarem os documentos exigidos no presente Edital.**

3.6 - **Os documentos encaminhados deverão ser apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;**

3.7 - **Não serão em hipótese alguma, recebidas inscrições por via postal, fax ou presencial.**

3.8 - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial,

devendo ser comprovada por meio de **Laudo Médico, a ser também anexado.**

4.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.2.1 - O candidato que concorrer como PcD deverá anexar o laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.2.2 - Os candidatos que não anexarem no ato da inscrição a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou anexarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, não serão considerados como portadores de deficiência seja qual for o motivo alegado.

4.3 - O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Item, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.4 - Será eliminado da Lista Especial, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.

4.5 - Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão à vaga existente, ou que vir a existir, devendo ser reservado o percentual de 5% (cinco) destas vagas, na seguinte forma:

4.5.1 - ***A cada intervalo de 20 (vinte) contratações, em observância ao princípio da proporcionalidade, 01 (uma) contratação da Lista Especial.***

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

5.1 - Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização).

5.1.1 - Somente serão contratados os estrangeiros naturalizados (artigo 12, II, "a" e "b", da Constituição Federal), e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

6 - DA AVALIAÇÃO POR TÍTULOS

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR constará de Avaliação por Títulos.

6.2 - A avaliação terá caráter Classificatório.

6.3 - Os títulos que deverão ser ANEXADOS, e serão avaliados com a pontuação a seguir:

CERTIFICADO E/OU DIPLOMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Diploma de Graduação em Pedagogia, **quando este não for requisito para ingresso na função.**	5,0	01	5,0
Diploma de Graduação em áreas das disciplinas do Currículo (disciplinas Pedagógicas), **quando esta não for objeto para o ingresso na função.**	2,0	01	2,0
Certificado de Especialização Latu Sensu nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5	02	3,0
		TOTAL	10,0

6.4 - Os Diplomas, Certificados e Atestados de conclusão de curso ou disciplinas, só terão validade, se expedidos por órgãos oficiais ou particulares credenciados, de acordo com a legislação em vigor, ou se forem objeto de Convênio firmado com a, e pela Prefeitura Municipal de Colômbia.

6.5 - A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 6.3.

6.6 - Os títulos serão analisados e avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR nº 002/2026, composta por 1 (um) membro de emprego efetivo (Professor Coordenador Pedagógico) com atuação na (o):

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – anos iniciais;
- Ensino fundamental – anos finais.

6.7 - Havendo dúvida com relação a emissão e validade de títulos anexador pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo solicitará o documento original, e encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município, ofício, solicitando emissão de Parecer Conclusivo.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A pontuação e classificação final do candidato será a pontuação do candidato obtida

no currículo acadêmico (títulos).

7.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, a ser divulgada no dia 28/04/2026 no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Colômbia –SP: http://colombiaeduc.blogspot.com.br/

7.3 - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

7.3.1 - Maior idade;

7.3.2 - Maior número de dependentes (Encargo de Família);

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Da publicação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo 002/2026.

8.2 - Caberão recursos quanto a:

- Publicação do(s) Edital(is),
- Publicação da Classificação.

8.3 - O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo requerimento ser enviado para o e-mail: educacao@colombia.sp.gov.br e educ-colombia@hotmail.com, com a respectiva justificativa.

8.4 - Será rejeitado o recurso que não apresentar argumentação lógica e consistente, e for protocolado fora do prazo.

8.5 - O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma.

8.6 - Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso.

8.7 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.8 - Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

8.9 - A decisão da Comissão do Processo Simplificado para docentes 001/2026 em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

9 - DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1 - Os candidatos classificados em ordem decrescente, poderão ser convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo, através do endereço eletrônico http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ para ingresso na função de EDUCADOR, devendo apresentar os documentos relacionados abaixo:

- Documento Oficial com foto;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função (Diplomas e certificados – original e cópia);

9.2 - Os candidatos, serão submetidos ainda a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados profissionais da área da saúde designada para este fim.

9.3 - A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final para a Função Pública de EDUCADOR, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Colômbia, obedecido a necessidade existente.

9.4 - A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

9.5 - É facultado à Prefeitura Municipal de Colômbia, exigir dos candidatos, na contratação além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

9.6 - O candidato classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na Função Pública, se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho com a Prefeitura municipal de Colômbia.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2 - Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de aproveitar os candidatos habilitados e classificados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3 - Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

10.3.1 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.3.2 - For responsável por falsa identificação pessoal;

10.3.3 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 - Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Colômbia por ocasião do provimento da Função Pública, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na Função Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

10.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

10.7 - A Prefeitura Municipal de Colômbia reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.8 - Caberá ao Prefeito Municipal de Colômbia a homologação dos Resultados Finais.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR Nº 002/2026 e Procuradoria Jurídica do Município de Colômbia - SP.

10.10 - Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I - Atribuição das Funções Públicas;
- Anexo II - Cronograma;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- Anexo IV - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço para docentes que apresentarem tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –

SP.

11 - Anexos

Anexo 1: Clique Aqui

Anexo 2: Clique aqui

Anexo 3: Clique aqui

Anexo 4: Clique aqui

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - Desenvolver e executar atividades Lúdio-pedagógicas, orientando e avaliando os resultados de sua aplicação;
II - Confeccionar recursos matérias utilizados nas atividades lúdico-educativas;
III - Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas;
IV - Desenvolver, atividades lúdico-educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
V - Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal das crianças, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
VI - Ensinar as crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
VII - Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
VIII - Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;
IX - Preencher o formulário de frequência das crianças;
X - Estimular, preparar e acompanhar o repouso das crianças;
XI - Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola família-comunidade. por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
XII - Socorrer a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhando-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando os pais ou responsáveis;
XIII - Organizar todo material referente às atividades com as crianças, assim com roupas toalhas produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;

XIV - Executar atividades de higienização das crianças, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, entre outras;
XV - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
XVI - Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e vocacional ou recreativo, conscientizando os educandos e orientando para incentivar o espirito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;
XVII - Participar de eventos e curses de formação continuada;
XVIII - Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	10/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	23/04/2026
Prazo de recurso com relação ao Resultado Final	24/04/2026 a 26/04/2026
Publicação da Lista do Resultado Final, após recurso, se houver.	28/04/2026
Publicação da Homologação	29/04/2026

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:
Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDITADO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

TIPO DE RECURSO (marque x no campo à esquerda)	
	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
	OUTROS (ESPECIFICAR)

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: ____/____/ _____

Assinatura:_____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

A ser apresentado por docentes com tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 para Cadastro Reserva de Docentes Temporários da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a)_____, R.G. nº_____, UF_____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego abaixo discriminado, no(s) seguinte(s) período(s), contado até 30/11/2025:

Município de Colômbia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____
___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

_____
LOCAL / DATA

_____
Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva
Secretária Municipal de Educação

Rogério Nunes Malaquias
Assistente de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nunes Malaquias**, **Assistente Recursos Humanos**, em 10/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/04/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alan William Caetano**, **Secretário Municipal de Administração**, em 10/04/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0186923** e o código CRC **D77F791D**.

Referência: Processo nº 3512100.407.00000793/2026-86 SEI nº 0186923

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - Desenvolver e executar atividades Lúdio-pedagógicas, orientando e avaliando os resultados de sua aplicação;
II - Confeccionar recursos matérias utilizados nas atividades lúdico-educativas;
III - Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas;
IV - Desenvolver, atividades lúdico-educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
V - Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal das crianças, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
VI - Ensinar as crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
VII - Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
VIII - Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;
IX - Preencher o formulário de frequência das crianças;
X - Estimular, preparar e acompanhar o repouso das crianças;
XI - Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola família-comunidade. por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
XII - Socorrer a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhando-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando os pais ou responsáveis;
XIII - Organizar todo material referente às atividades com as crianças, assim com roupas toalhas produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;

XIV - Executar atividades de higienização das crianças, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, entre outras;
XV - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
XVI - Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e vocacional ou recreativo, conscientizando os educandos e orientando para incentivar o espirito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;
XVII - Participar de eventos e curses de formação continuada;
XVIII - Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Referência: Processo nº 3512100.407.00000793/2026-86 SEI nº 0187081

Município de Colômbia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	10/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	23/04/2026
Prazo de recurso com relação ao Resultado Final	24/04/2026 a 26/04/2026
Publicação da Lista do Resultado Final, após recurso, se houver.	28/04/2026
Publicação da Homologação	29/04/2026

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Referência: Processo nº 3512100.407.00000793/2026-86 SEI nº 0187087

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:
Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDITADO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

TIPO DE RECURSO (marque x no campo à esquerda)	
	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
	OUTROS (ESPECIFICAR)

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: ____/____/ _____

Assinatura:_____

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Referência: Processo nº 3512100.407.00000793/2026-86 SEI nº 0187092

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

55.397.800/0001-80

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

A ser apresentado por docentes com tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 para Cadastro Reserva de Docentes Temporários da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a)_____, R.G. nº_____, UF_____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego abaixo discriminado, no(s) seguinte(s) período(s), contado até 30/11/2025:

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

___/_____/_____a___/_____/_____- cargo/função/emprego: _____

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

_____

LOCAL / DATA

_____

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

Colômbia, na data da assinatura digital.

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Educação

Referência: Processo nº 3512100.407.00000793/2026-86 SEI nº 0187098

Município de Colômbia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.